EDcl no RE no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.416.356 - RJ (2018/0332123-0)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
EMBARGANTE	:	CLAUDIA PAULINO PEIXOTO
ADVOGADOS	:	OSLY DA SILVA FERREIRA NETO - ES013449 ARTHUR SIMAS PINHEIRO E OUTRO(S) - DF048314 JOAO RAFAEL ZANOTTI GUERRA FRIZZERA DELBONI - ES030464
EMBARGADO	:	CONDOMINIO DO EDIFICIO HELENA
ADVOGADO	:	CARLOS EDUARDO DE TOLEDO BLAKE - RJ138142

DESPACHO

Cuida-se de embargos de declaração opostos por CLAUDIA PAULINO PEIXOTO, contra decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário por ela apresentado.

Considerando a possibilidade do recebimento dos embargos de declaração como agravo interno, é necessária a intimação da recorrente para complementar as razões recursais, de modo a ajustá-las às exigências do artigo 1.021, § 1º, do CPC.

Ante o exposto, INTIME-SE a parte embargante para complementar as razões recursais nos termos do disposto no artigo 1.024, § 3º, parte final, do CPC.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 04 de dezembro de 2019.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Vice-Presidente

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: ECACCDA8-89EB-4A2D-9F5D-800A888B391D